

LEI Nº 1.936 DE 13 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 122.532,80 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
17.511.0027.1.076.000	Perfuração de Poços Artesianos na Zona Rural do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	3.482,80
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31806	119.050,00
TOTAL GERAL			122.532,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 122.532,80 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (243)	01000	3.482,80
TOTAL			3.482,80

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.03.02.00	Receita Conv. Poços Artesianos Z. Rural do Município (168)	31806 119.050,00
SUBTOTAL		119.050,00
TOTAL GERAL		122.532,80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos treze dias do mês de abril de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO